



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

### EDITAL 02/2024 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CEFOR/IFES

#### AUXÍLIO MONITORIA

A Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo (Ifes), torna público que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo do Programa da Assistência Estudantil para o **Curso Técnico em Multimeios Didáticos** do Cefor, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil – regulado pela Política de Assistência Estudantil do Ifes e pela Portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II – consiste na concessão de auxílio estudantil aos estudantes regularmente matriculados nesta Instituição, compreendendo benefícios voltados prioritariamente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

#### 1. DO OBJETIVO

A concessão de auxílio monitoria visa o desenvolvimento do processo de formação acadêmica dos discentes envolvidos, possibilitando a aquisição de conhecimentos e habilidades relativas à prática docente, contribuindo para minimização dos índices escolares de retenção e progressão parcial.

#### 2. DAS VAGAS

**2.1.** Serão oferecidas um total de 2 (duas) vagas, conforme Quadro de Vagas (Anexo I).

**2.2.** As vagas destinam-se a alunos com habilitação específica em determinada disciplina, conforme Quadro de Vagas (Anexo I) do presente Edital, comprovada mediante análise do coeficiente de rendimento (disponível no histórico parcial do aluno) e entrevista.

**2.3.** Considera-se como pré-requisito para pleitear a vaga como monitor, o estudante ter sido aprovado na disciplina pleiteada, no **Curso Técnico em Mídias Didáticas** do Cefor, ou ter cursado outra disciplina com ementa equivalente em curso de nível de ensino superior na área.

### **3. DO REGIME DETRABALHO**

**3.1.** Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 10 (dez) horas semanais, em horário a ser acordado com o coordenador do curso e o(a) professor(a) supervisor(a), sem vínculo empregatício; em ambiente destinado a estudos ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino, conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos.

**3.2.** A carga horária total máxima possível de ser atingida pelo aluno monitor durante todo o ano letivo de 2024 não excederá a 200 (duzentas) horas para fins de certificação comprobatória de monitoria.

**3.3.** A monitoria abrangerá as disciplinas referidas no Quadro de Vagas (Anexo I) do referido Edital, sob orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas.

**3.4.** A monitoria encerrar-se-á ao término do ano letivo ou até 16/12/2024, enquanto houver recursos financeiros disponíveis.

### **4. DO INCENTIVO**

**4.1.** O valor do incentivo será de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

**4.2.** Esse valor será repassado ao aluno através de depósito em conta bancária em nome do aluno. O pagamento **somente** será efetivado mediante apresentação mensal da frequência de trabalho e do relatório de atividades (e/ou relação de atendimentos) que deverão ser entregues à Comissão Multidisciplinar da Assistência Estudantil do

Cefor/Ifes, devidamente assinados pelo coordenador do curso e o(a) professor(a) supervisor(a).

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Para se inscrever neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- a)** estar regularmente matriculado no **Curso Técnico em Mídias Digitais** do Cefor;
- b)** ser assíduo;
- c)** em caso de pendência quanto à progressão parcial, não estar em dependência em mais de duas disciplinas;
- d)** não estar repetindo o último ano/período letivo e/ou a disciplina para cuja monitoria pleiteia a vaga por motivo de reprovação;
- e)** não ter cometido ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Docente do Ifes;
- f)** não possuir conflito de horário entre o horário regular das aulas e o horário da monitoria.
- g)** não possuir vínculo empregatício.

**5.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente no site do Cefor, em link disponibilizado na página do processo seletivo, mediante preenchimento de formulário de inscrição e envio da documentação abaixo:

- a)** Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil do Cefor/Ifes (Anexo II);
- b)** Cópia simples do CPF;
- c)** Cópia simples do Histórico Parcial.

**5.2.1** Os documentos deverão ser escaneados, salvos no formato pdf e compilados em um único arquivo de até 7 MB, este arquivo será anexado no espaço próprio do formulário de inscrição.

**5.2.2** O conteúdo do arquivo deverá estar legível, organizado, e estar claro de quem é cada documento.

**5.2.3** Os documentos que não atenderem ao exigido neste Edital, implicará na desclassificação do estudante, exigindo nova inscrição em Edital futuro para recebimento do benefício.

**5.3.** Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**5.4.** A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** Para a seleção, serão utilizados instrumentos avaliativos (histórico escolar parcial e entrevista), de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos.

**6.2.** O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos no somatório das avaliações estará automaticamente desclassificado.

**6.3.** Tanto a avaliação teórica quanto a entrevista serão **presenciais**, no Cefor, em data e horário estipulado no Cronograma (Anexo IV). Os locais de prova/entrevista serão divulgados antecipadamente no site do Cefor, na página do processo seletivo.

**6.4.** O resultado será divulgado conforme previsto no Cronograma (Anexo IV), no site do Cefor.

**6.5.** É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, conforme data divulgada neste Edital. O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste Edital (Anexo III), devendo conter telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

**7.2.** Confirmada a procedência do recurso, será publicada uma retificação, na qual conste a nova classificação dos candidatos.

## **8. DA EFETIVAÇÃO DA VAGA E DO ACOMPANHAMENTO DO MONITOR**

**8.1.** Para efetivação da vaga é obrigatória a participação do estudante selecionado na reunião para assinatura do Termo de Compromisso e informações gerais, que será agendada via e-mail após a homologação do resultado final deste processo seletivo.

**8.2.** O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, será feito pela Comissão Multidisciplinar da Assistência Estudantil do Cefor/Ifes por meio das seguintes ações:

**8.2.1.** Contato com os professores supervisores;

**8.2.2.** Reuniões com os alunos monitores;

**8.2.3.** Folha de frequência mensal do monitor;

**8.2.4.** Relatório de atividades mensal.

## **9. DAS RESCISÕES**

**9.1.** O aluno perderá o direito ao auxílio monitoria quando:

**9.1.1.** For considerado desistente;

**9.1.2.** Trancar a matrícula;

**9.1.3.** Não cumprir com seus deveres escolares e aqueles constantes do item 3;

**9.1.4.** Incorrer em ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

**9.1.5.** Substituir o(a) professor(a) supervisor(a) na aplicação de provas, trabalhos, exercícios, etc.

**9.1.6.** Denúncia fundamentada, reservado ao aluno monitor o direito de ampla defesa;

**9.1.7.** A disciplina não for ofertada no semestre letivo;

**9.1.8.** Se não houver procura de alunos à monitoria por um período de 02 (dois) meses consecutivos, a ser acompanhado pelo relatório de atividades mensal e folha de frequência mensal do bolsista.

## **10. DOS DIREITOS E DOS DEVERES**

### **10.1. Aos monitores serão assegurados os seguintes direitos:**

**10.1.1.** Dispensa das suas atividades de monitoria e/ou planejamento, desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos;

**10.1.2.** Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades em setores da escola;

**10.1.3.** Recebimento do auxílio em valor proporcional aos dias letivos quando for dispensado;

**10.1.4.** Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir, e este for devidamente autorizado pelo responsável pelo setor em que estiver exercendo suas atividades, sob a responsabilidade do(a) professor(a) supervisor(a).

### **10.2. Constituem deveres dos monitores:**

**10.2.1.** Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo Cefor, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo no trabalho;

**10.2.2.** Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do(a) professor(a) supervisor(a);

**10.2.3.** Atender com presteza às solicitações do(a) professor(a) supervisor(a), quando para tanto for designado;

**10.2.4.** Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos;

**10.2.5.** Apresentar mensalmente frequência de trabalho, relatório de atividades para pagamento do auxílio;

**10.2.6.** Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos emergenciais, à Comissão Multidisciplinar da Assistência Estudantil do Cefor/Ifes, quando precisar se ausentar do ambiente de monitoria e/ou mudar o

horário de trabalho definido anteriormente com a anuência do coordenador do curso;

**10.2.7.** Tratar com educação e polidez os alunos atendidos e cumprir com o horário estipulado pelo(a) professor(a) supervisor(a).

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento dos deveres e obrigações estabelecidas nos termos deste Edital implicará as seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência por escrito;

**11.1.2.** Desligamento do Programa.

**Parágrafo único.** A substituição do monitor, quando necessária, será feita por alunos inscritos no programa de Auxílio Monitoria, obedecendo-se à ordem do cadastro de reserva deste edital ou, caso este não esteja mais vigente, à elaboração do próximo Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

**12.2.** É vedado ao monitor aplicar avaliações, trabalhos, exercícios em substituição à presença do(a) professor(a) supervisor(a), sob a pena de desligamento da bolsa.

**12.3.** Os candidatos não contemplados com o auxílio poderão exercer trabalho voluntário de monitoria, com direito a declaração comprobatória ao final do ano letivo, com anuência prévia da coordenadoria e comunicação formal à Comissão Multidisciplinar da Assistência Estudantil do Cefor/Ifes.

**12.4.** O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com **apenas** 01 (um) Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, sendo que tal acumulação estará sujeita à avaliação da Comissão Multidisciplinar da Assistência Estudantil do Cefor/Ifes, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária.

**12.5.** A vinculação do discente a esse programa não o impede de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de pesquisa do Ifes, de agências de fomento ou de empresas.

**12.6.** A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento da Assistência Estudantil do Cefor/Ifes, designada pela **PORTARIA Nº 39, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Aline Freitas da Silva de Carvalho**

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

### ANEXO I - Quadro de Vagas

Nº DE VAGAS	DISCIPLINA	PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)	LOCAL DE ATUAÇÃO	TURNO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
2 + cadastro reserva	Tecnologias Educacionais I	Rutinelli Fávero	Laboratório de Informática	Vespertino / Noturno	Ter sido aprovado na disciplina Tecnologias Educacionais I, no Curso Técnico em Multimeios Didáticos do Cefor, ou ter cursado outra disciplina com ementa equivalente em curso de nível de ensino superior na área.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

**ANEXO II - Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil do Cefor/lfes**

**Para preenchimento do requerente**

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ SOLICITO: [ ] Auxílio monitoria

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital 02/2024 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações prestadas são verídicas. Assim sendo, tenho plena consciência da infração que possa vir a cometer caso infrinja o artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

*Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

**Para preenchimento da Comissão Multidisciplinar de Assistência Estudantil**

PARECER PARCIAL: [ ] Favorável [ ] Desfavorável [ ] Pendência

PARECER FINAL: [ ] Deferido [ ] Indeferido

DATA:





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

### ANEXO IV - Cronograma

Nº	ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
01	Publicação do Edital	16/07/2024	Página Editais do Cefor
02	Inscrição com Envio de Documentos	de 16/07/2024 a 28/07/2024	Página do processo seletivo
03	Divulgação Resultado Parcial	29/07/2024	Página do processo seletivo e Sala de Coordenação de Alunos no Moodle
04	Período de Recurso Contra a Situação das Inscrições	de 29/07/2024 a 30/07/2024	Enviar e-mail para <a href="mailto:assistenciaestudantil.cefor@ifes.edu.br">assistenciaestudantil.cefor@ifes.edu.br</a>
05	Resultado dos Recursos da Situação de Inscrição	31/07/2024	Página do processo seletivo e Sala de Coordenação de Alunos no Moodle
06	Publicação da Relação dos Candidatos Classificados no Edital	31/07/2024	Página do processo seletivo e Sala de Coordenação de Alunos no Moodle
07	Entrevista Presencial com os Candidatos	01/08/2024	Cefor
08	Divulgação do Resultado Final	02/08/2024	Página do processo seletivo e Sala de Coordenação de Alunos no Moodle
09	Reunião para informações gerais e assinatura do Termo de Compromisso	05/08/2024	Cefor
10	Início das atividades	06/08/2024	Cefor